



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI Nº 052/2025

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Abono Natalino aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Planalto, e dá outras providências.”

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, prefeita do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições conferidas pela legislação dos artigos 4º, I, 34, I, II, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, 39, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Faço saber que a Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedido Abono Natalino aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Planalto, na forma desta Lei.

Artigo 2º - O Abono Natalino será pago da seguinte forma:

I – A importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em pecúnia, no mês de dezembro do corrente ano;

Ros
R

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



II – O abono estabelecido nesta Lei será concedido aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Planalto, seguindo os critérios gerais definidos nesta Lei.

Artigo 3º - O abono autorizado por esta Lei:

I – não possui natureza salarial;

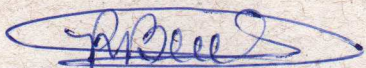
II – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III – não se configura rendimento tributável ao servidor.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Planalto, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, 23 de dezembro de 2025.


ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PREFEITA MUNICIPAL


RODRIGO FELIX DA SILVA
OAB/SP 487.235

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº
031/93, de 31 de agosto de 1993.